

rezolver sobre as mais couzas que respeitavão a dita Provedoria como a V. Ex.^a darei Conta. Deos Guarde a V. Ex.^a Villa de Santos 6 de Agosto de 1765 — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Conde de Oeyras — D. Luiz etc.

N.º 4

C

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Foy Sua Magestade que Deos Guarde servido outro sim ordenarme em Carta Sua firmada da sua Real mão que para ivitar as justas escuzas a que recorrem os homens abonados, e de Caza estabellecida nesta Capitania para servirem de Thezoueiros recebedores da Real Fazenda, pelos motivos do grande incomodo de irem dar contas ao Reyno, e nelle experimentarem as dilações que comumente lhes fazem os Ofeciaes da Fazenda: hera servido o mesmo Senhor ordenar que os ditos Thezoueiros fossem nomeados por tempo de tres annos, e que dem conta com entrega no fim delles nesta Capital em junta.

E achando servindo de Thezoueiro a Manoel Angelo Figueira de Aguiar desde 25 de Junho deste prezente anno de 1765, e informando me da sua Capacidade, e dos seus haveres e achando ser idoneo, e muito capaz para o sobre dito emprego, o nomeey em virtude da Real Ordem de Sua Magestade que Deos Guarde, para servir de Thezoueiro por tempo de tres annos declarando-lhe de dar contas afinal no fim dos ditos tres annos nesta Capital em junta e que no fim de cada hum dos referidos tres annos havia de recençar as ditas contas com as dos recebedores particulares, e que nas tardes certas dos dias de cada semana que eu lhe signalaria, deviã vir aestir a junta para nella e a boca do cofre fazerem os pagamentos necessarios fazendo-se estes, e recebendo-se os rendimentos da referida Provedoria com a devida destinação e na forma que Sua Magestade que Deos



Guarde tem detreminado. O que assim se hade executar como o dito Sr. ordena. Deos Guarde a V. Ex.^a Villa de Santos 7 de Agosto de 1765/ Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr' etc. — Dom Luiz etc.

Nº 4

D

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Sendo Sua Magestade que Deos Guarde outro sim servido detreminar-me na Sua Carta Regia firmada da Sua Real Mão, expedida a 7 de Março deste prezente anno de 1765 que sendo-lhe precisa huma individual noção de todos os rendimentos anuaes de cada huma das repartições porque se faz a arrecadação da Sua Real Fazenda, e das despezas a que se applicão, para que no seu Real Erario, se poSsão fazer os respectivos assentos com a destinação e clareza que nas suas Reaes Ordens tem detreminado: Me ordenava que logo que eu recebese a Sua Real Carta, fizesse que na junta que se mandava estabellecer da Sua Real Fazenda nesta Capitania, ouvese hum livro separado de receyta e despeza, no qual se lançasem de huma parte todas as parcelas que sucessivamente fossem entrando, pertencentes aos rendimentos vencidos do tempo que eu ouvese tomado poSse em diante. E da outra as despezas pertencentes ao referido tempo tudo com as declarações que na referida Carta Regia são contheudas.

Em execução do que fiz formar o livro de Receita e despeza na forma de que a V. Ex.^a remeto a copia, pela qual verá V. Ex.^a a forma que me pareceo dar-lhe, repartindo debayxo dos diferentes titulos as adições da receita que a cada hum delles pertence declarando-se a quantia do pagamento que tem entrado, o tempo em que se venceo, e o nome do rendeiro que pagou; pelos quaes se pode saber ao mesmo tempo o que falta para receber em cada hum dos rendimen-

